

n.º 30/04.3GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Henrique Maravalhas Azevedo, filho de Floriano Ferreira Azevedo e de Maria de Fátima Amorim Maravalhas, natural de Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9429987, com domicílio em L. Areia, Chafé, 4900-000 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 3929/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João Videira Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12/02.0PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alexandre Ferreira Pereira, filho de Eduardo Martins Pereira e de Maria de Lurdes Ferreira de Lemos, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8767151, com domicílio na Rua da Costa, 90, rés-do-chão esquerdo, Água Longa, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2002, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João Videira Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 3930/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Gonçalves Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1240/04.9TBVCD, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 206/98.0TAVCD, deste Tribunal onde foi declarado contumaz desde 7 de Outubro de 2002, contra o arguido Jorge Oliveira da Costa, filho de Joaquim Rodrigues da Costa e de Laurinda Gonçalves Oliveira, natural de Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8688580, com domicílio na Rua dos Caminhos de Ferro, 98-A, São Vicente de Fora, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4 do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1995, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

10 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 3931/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 98/00.1TBVCD (ex-processo n.º 397/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Reinaldo da Silva, natural de Calendário, Vila Nova de Famalicão, feirante, com domicílio na Rua de Argemil, 16, 4780-000 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Fevereiro de 1995, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *José Pedro da Silva Amorim de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 3932/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Gonçalves Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde,

faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 356/01.8PAVCD (ex-processo n.º 356/2001), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Barbosa Araújo, filho de José Leitão Araújo e de Laura Vieira Barbosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12055810, com domicílio na Rua da Senhora da Graça, 193, Junqueira, 4480 Vila do Conde, o qual se encontra proferida a sentença em 24 de Abril de 2002, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Código Penal, foi convertida a pena de 80 dias de multa à taxa diária de 700\$, o que perfaz o valor total de 56 000\$ (279,33 euros), em 53 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Maio de 2001, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *José Pedro da Silva Amorim de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 3933/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria de Pinto e Lobo, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal) n.º 620/01.6PAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Monteiro, filho de José Monteiro e de Lucinda Monteiro, nascido em 19 de Abril de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7156876, com domicílio no lugar do Covelo, casa 63, Calendário, Vila Nova de Famalicão, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual se encontra por despacho de 25 de Janeiro de 2005 em extinção da pena, pelo cumprimento da pena anteriormente aplicada, pelo artigo 475.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2001, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo pagamento.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria de Pinto e Lobo*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3934/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 594/03.9TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Barbosa Araújo, filho de José Leitão Araújo e de Laura Vieira Barbosa, natural de Junqueira, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12055810, com domicílio na Rua de Lamelas, 193, Junqueira, 4480-000 Vila do Conde, por se encontrar acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 1999, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 3935/2005 — AP. — A juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 31/99.1TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Areias, filho de Carlos Fernandes Areias e de Maria da Glória Gomes da Silva Braga, natural de Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5821286, com domicílio na Rua da Cidade do Porto, 68, 4490-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 2003, por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.